



CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS

PROCESSO Nº 37.882

RELATORA: Girlaine Figueiró Oliveira

PARECER Nº 37/2020

APROVADO EM 28.01.2020

Reconhecimento do curso Técnico em Enfermagem com Qualificação Profissional de Auxiliar de Enfermagem ministrado pelo Centro Médio Profissionalizante de Extrema – CEMPRE, no município de Extrema, mantido pela Sociedade Unificada de Educação de Extrema.

1. Histórico

Por meio do Ofício nº 542/2019, datado de 16 de outubro de 2019, aqui recebido no dia 22 do mesmo mês, a Sra. Diretora da Superintendência de Organização Escolar e Informações Educacionais da SEE encaminha, à consideração deste Conselho, a matéria acima enunciada que, após os trâmites habituais na Casa e o estudo prévio da Superintendência Técnica, veio a esta Câmara do Ensino Médio para exame e parecer.

2. Mérito

Versa a matéria sobre pedido de reconhecimento do curso Técnico em Enfermagem com Qualificação Profissional de Auxiliar de Enfermagem ministrado pelo Centro Médio Profissionalizante de Extrema – CEMPRE, situado na Estrada Municipal Pedro Rosa da Silva, nº 303, Bairro Vila Rica, no município de Extrema.

O curso em tela foi autorizado a funcionar, pelo prazo de 18 (dezoito) meses, pela Portaria SEE nº 479/2018, MG de 26.4.2018. Com entrada no órgão competente, em tempo hábil, o pedido vem subscrito pela representante legal da entidade mantenedora, Prof.^a Terezinha Aparecida Monteiro Onisto, e instruído com relatório de verificação in loco do serviço de inspeção da SRE de Pouso Alegre, elaborado pelos inspetores escolares Graziela Vargas Munaier Cirilo e Osmar José de Oliveira Preto, que concluem favoravelmente ao reconhecimento do curso, após coleta de dados no que se refere a aspectos trabalhistas, legais, pedagógicos e administrativos, e verificação das condições satisfatórias de funcionamento encontradas na unidade de ensino. Do relatório, podem ser extraídas as informações que se seguem.

O estabelecimento de ensino funciona em imóvel próprio, composto de três prédios, possuindo, a mantenedora, pleno direito de uso. O acesso entre os andares é feito por meio de escadas e rampas. A acessibilidade foi viabilizada pelo equipamento “cadeira escaladora”, que pode ser acoplada a cadeira de rodas, o que permite subir e descer. A entidade mantém duas instituições de ensino coabitantes, com dependências distintas – a FAEX – Faculdade de Extrema, que oferece o ensino superior, e o Centro Médio Profissionalizante de Extrema – CEMPRE, que ministra o curso Técnico em Enfermagem com Qualificação Profissional de Auxiliar de Enfermagem.

Regimento Escolar, Proposta Pedagógica, Calendário Escolar e Plano Curricular encontram-se atualizados, conferidos e homologados pela Inspeção Escolar. O arquivo escolar está organizado em espaço específico para sua guarda. A escrituração escolar, atualizada, assegura



CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS

a verificação da identidade de cada aluno, a regularidade e autenticidade de sua vida escolar, com registros em livros próprios e pastas individuais. O corpo docente e técnico-pedagógico é composto por profissionais habilitados e/ou com autorizações vigentes. A diretora, Sra. Terezinha Aparecida Monteiro Onisto, pedagoga, possui autorização para dirigir sob o nº 054650, expedida em 26.10.2017, vigente por 2 (dois) anos. A secretária, Sra. Elisângela Aparecida Soares de Oliveira, possui autorização para secretariar sob o nº 0514003, expedida em 11.11.2017, vigente por 3 (três) anos.

O registro de controle da presença dos professores e dos servidores administrativos é efetuado por meio de livro de ponto. Verificada a existência, em quantidade e qualidade suficientes, de mobiliário, equipamentos, acervo, material didático-pedagógico e de apoio aos serviços de secretaria. Apresentada documentação comprobatória da regularidade das obrigações trabalhistas, contribuições previdenciárias e do FGTS.

O plano do curso Técnico encontra-se aprovado pelo Parecer CEE nº 197/2018, publicado no “MG” de 20.4.2018. No que respeita ao Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica – SISTEC/MEC, a escola e o curso estão cadastrados. Recomenda-se, à instituição, manter, sempre atualizados, os dados de matrículas dos alunos. E, assim que for publicada a portaria de reconhecimento, a instituição deve entrar em contato com este Conselho e solicitar a inclusão dos dados da nova portaria, no sistema.

3. Conclusão

Considerando a adequação do processo, sou por que este Conselho se manifeste favoravelmente ao reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem e respectiva Qualificação Profissional de Auxiliar de Enfermagem ministrado pelo Centro Médio Profissionalizante de Extrema – CEMPRE, no município de Extrema, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

É o parecer.

Belo Horizonte, 28 de janeiro de 2020.

a) Girlaine Figueiró Oliveira – Relatora

/vlco.